



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 19 de março de 2020 - Ano 10 - nº 722



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

COMUNICADO

Devido à pandemia de Coronavírus – Covid 19, o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV, informa que está suspensa temporariamente, a exigência Comprovação Anual de Vida (Prova de Vida) para aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência de Sumaré.

A medida tem por objetivo evitar o deslocamento de aposentados e pensionistas até o Fundo de Previdência para realizar o procedimento.

O SUMPREV informará assim que o procedimento de prova de vida for restabelecido.

Informamos aos segurados do SUMPREV, que para requerer qualquer documento ou atendimento previdenciário, entre em contato conosco através do Telefone: 39033001, para serem instruídos quanto ao procedimento, pois em atendimento ao Decreto Municipal nº 10.765, de 16 de março de 2020, alguns serviços estão sendo prestados por e-mail e não presencial.

Essas ações visam atender ao conjunto de medidas adotadas pela administração municipal e outros órgãos governamentais, visando a prevenção e evitando a proliferação do novo Coronavírus.

O Fundo de Previdência – SUMPREV, está à disposição para maiores informações através do Telefone: 39033001.

Roseli Alves Silveira
Superintendente Previdenciária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n.º 001, 13 de março de 2020

“Nomeia membros de Comissão Interna que se refere o art. 15 da Lei 4.595/2008”

ISRAEL HUMBERTO RODRIGUES AZENHA, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições de seu cargo; e,

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 4.595/2008,

Considerando os elementos constantes no P.M.S. n.º 553/19,

NOMEIA

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão a que se refere o art. 15, da Lei 4.595/2008, os membros abaixo relacionados:

Eduardo Foffano Neto
RG. N.º 12.548.504/SSP-SP

Maria Cecília Lande dos Santos
RG. N.º 9.636.599/SSP-SP

Virgílio de Assis Balduino
RG. N.º 7.962.520-4/SSP-SP

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório final, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 13 de março de 2020

Israel Humberto Rodrigues Azenha
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar para acompanhamento das ações de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Município de Sumaré.

Autor: Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar para acompanhamento das ações de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Município de Sumaré.

Art. 2º - A Frente Parlamentar será constituída com a finalidade de fiscalizar e contribuir com a formulação e implementação de políticas públicas para prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 na cidade de Sumaré.

Art. 3º - As ações da Frente Parlamentar visam promover o debate, agregar conhecimento, colaborar e acompanhar as medidas preventivas e de reforço de controle à infecção e à propagação do COVID-19 adotadas Poder Executivo e pelo Comitê Municipal de Prevenção e enfrentamento ao Corona Vírus.

Art. 4º - A Frente Parlamentar será composta por vereadores com assento na Câmara Municipal de Sumaré, os quais manifestem interesse em integrá-la, respeitando o número máximo de 4 (quatro) parlamentares.

Art. 5º - O coordenador da Frente Parlamentar será o primeiro ou o único signatário do requerimento que a propôs.

Art. 6º - Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, mediante indicação dos líderes dos Blocos Parlamentares.

Art. 7º - Em virtude da expansão dos casos de coronavírus no país, as reuniões presenciais serão restritas aos membros da Frente Parlamentar e vereadores da Câmara Municipal de Sumaré, po-

dendo contar com representantes de entidades públicas e privadas convidadas, a fim de garantir maior participação da sociedade.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 9º - A Frente Parlamentar não terá duração definida, cabendo aos membros decidir quando do encerramento dos seus trabalhos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de março de 2020.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de março de 2020.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 10.770, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazo para pagamento de tributos municipais em razão da propagação do Coronavírus/covid-19

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde da população;

Considerando a reunião do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) realizada aos 14 de março de 2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual n.º 64.862 de 13 de março de 2020;

Considerando a reunião da Secretaria Municipal de Saúde no mês de Janeiro de 2020 para prevenção e preparação dos funcionários em relação ao Coronavírus;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019; Considerando as publicações dos Decretos Municipais de n.º 10.763/2020, 10.764/2020 e 10.765/2020 de 16 de março de 2020;

Considerando a decretação de situação de emergência no Município de Sumaré através da publicação do Decreto Municipal n.º 10.766 de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de promover o isolamento social e a redução da mobilidade dos municípios neste momento de pandemia do CORONAVÍRUS/COVID-19;

Considerando as dificuldades econômicas pelo qual o país passará como consequência da pandemia do CORONAVÍRUS/COVID-19;

Considerando a resolução n.º 152 do Comitê Gestor do Simples Nacional que prorrogou as datas de vencimento dos tributos federais previstos nos incisos I a VI do caput do art. 13 e na alínea "a" do inciso V do §3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 de 18 de março de e publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei municipal n.º 2244/90 e no Decreto Municipal n.º 10.737/2020 e ainda os elementos constantes do protocolo PMS n.º 29.987/17;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a data de vencimento original dos tributos municipais pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A prorrogação prevista no Art. 1º não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 19 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de março de 2020, no Paço Municipal e, em 19 de março de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Lei n.º 6325, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Denomina a Avenida B do Loteamento Residencial Viva Vista, Sumaré de Avenida Mercedes Tiago.

Autor: Vereador Josué Cardozo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Denomina a Avenida B do loteamento Residencial Viva Vista Sumaré, de Avenida Mercedes Tiago.

Parágrafo único: A Avenida ora denominada, tem início no lote 05, Quadra C do loteamento Residencial Viva Vista, com término na rotatória de entroncamento com a Avenida A e Avenida C do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Sumaré, 19 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020, no Diário Oficial do Município. - PMS n.º 5615/2020

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 200, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS n.º 24.549/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS n.º 24.549/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS n.º 24.549/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Willian Rodrigo Martoni
- Raymundo Machado do Prado
- Sirlei Aparecida Silva Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 201, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS n.º 38/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS n.º 38/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS n.º 38/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Raymundo Machado do Prado
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Renan Henrique Ribeiro Porcari

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 202, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS n.º 20.226/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n.º 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.226/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20.226/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rodrigo de Paula Ruis
- Hélio Zanine Martins
- MarluCIA dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 5598/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.717/19;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 5598/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 5598/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Freitas
- Ricardo Yanssen Capelato
- Rozária Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 049/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora DÉBORA RONCOLATTO CHINCHETTE PAVAN, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.438.069-8, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº S.A 050/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora PATRICIA CORREA CEZAR GO-

DOI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 48.251.028-6, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica.declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 206, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS SA Nº 048/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora DANIELE CRISTINA PAULINO DOS SANTOS QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.149.515-1, do cargo de AUXILIAR DE RE-CREACÃO INFANTIL E, REF. PMS-PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS SA Nº 051/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MONICA FURLAN OLIVATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.463.439-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de março de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Desliga servidora celetista a seu pedido.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 15390/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, a servidora MARIA LAURA DE MORAES MO-

REIRA, RG nº 8.929.613-8, matrícula 3897, titular da função PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG04, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face do seu expresso pedido.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 773/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 416-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.517.100, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01480958414, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 18 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de março de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 13 – Folha 18

De 19 de março de 2020

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0094/2020	INDEFERIDO	FTO-4348
0093/2020	INDEFERIDO	GCN-1018
0104/2020	DEFERIDO	GBM-8556
0115/2020	DEFERIDO	EPC-3397
0016/2020	DEFERIDO	EYG-6390
0096/2020	DEFERIDO	FTO-4348
0103/2020	DEFERIDO	GBM-8556
0117/2020	DEFERIDO	EYG-6390
0105/2020	DEFERIDO	GBM-8556
0114/2020	DEFERIDO	EPC-3397
0065/2020	DEFERIDO	FEU-5269

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural